

Atendimento e avaliação psicológica com intérprete

Os questionamentos mais comuns que vêm sendo feitos ao Conselho Regional de Psicologia tratam da avaliação psicológica e atendimento de estrangeiros ou de pessoas com deficiência.



No caso da avaliação ser realizada com estrangeiros ou pessoas com deficiência para o desempenho de determinada atividade, a/o psicóloga/o deverá levar em consideração se o fato de o avaliado possuir alguma dificuldade de comunicação trará prejuízos ou não ao desempenho da função que está almejando. Nesse sentido, o fato de o estrangeiro não compreender o português ou do avaliado não possuir audição plena, por exemplo, pode indicar à/ao psicóloga/o uma dificuldade de resposta ou compreensão de comandos ou condutas apropriadas em situações de risco. Desta forma, a presença de um intérprete nestas situações poderá mascarar dificuldades importantes de serem avaliadas, como no caso das avaliações para trabalho em espaço confinado, por exemplo.

Em outras situações, em que a compreensão do idioma ou a deficiência somente serão interferências no momento da avaliação, mas não necessariamente em limitações significativas do trabalho posteriores à avaliação, poderá a/o psicóloga/o utilizar o intérprete, desde que o avaliado aceite a presença do intérprete e que este esteja comprometido com o sigilo das informações. Nesse caso, a/o psicóloga/o deverá levar em conta a interferência do profissional durante o processo de avaliação ou atendimento.

Ainda, conforme o artigo 1º, alínea “b” do Código de Ética Profissional do Psicólogo, é dever fundamental da/o psicóloga/o assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitada/o pessoal, teórica e tecnicamente. Assim, a capacidade de atender a pacientes com deficiência ou estrangeiros será uma decisão técnica e pessoal da/o psicóloga/o. Sendo assim, não há restrição quanto à presença de um intérprete durante o atendimento ou avaliação psicológica, desde que com a anuência do paciente e da/o psicóloga/o.

Quanto à utilização de testes psicológicos, deverá ser feita conforme a previsão do manual dos instrumentos, portanto, é necessária a verificação de cada instrumento sobre a sua aplicabilidade em estrangeiros ou pessoas com deficiência.

ÁREA TÉCNICA DO CRPRS

Coordenação Técnica: Letícia Giannchini
Psicólogos/os Fiscais: Adriana Dal Orsoletta Gastal,
Alyne Zgievski Barreto, Flávia Cardozo de Mattos,
Lúcia Regina Cogo e Lucio Fernando Garcia